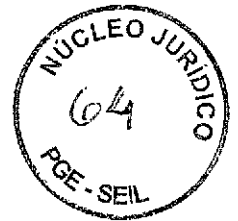




ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2015 - SEIL

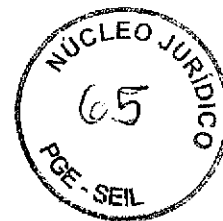
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, CNPJ nº 76.309.806/0001-28, com Sede na Praça da República, 100, CEP 87.200-127, Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**, casado, brasileiro, portador do RG nº 1.554.531-3 e CPF nº 258.569.019-91, com domicílio especial na Rua Praça da República, 100, CEP 87.200-127, Cianorte – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 12.516.659-8, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Ribeirão São Januário, com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "A" com 8,50m, 63 (sessenta e três) lajotas "A" de 0,40m X 1,00m e 16 (dezesseis) guarda-rodas de 0,30 X 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 03, constantes às fls. 15/18 e 41/43, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2015 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

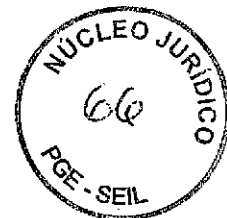
- a) Fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "A" com 8,50m, 63 (sessenta e três) lajotas "A" de 0,40m X 1,00m e 16 (dezesesseis) guarda-rodas de 0,30 X 1,00m.
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



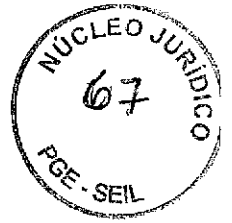
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2015 - SEIL

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2015 - SEIL

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 929.540-2, com domicílio especial na Avenida Monteiro Lobato, 885, Maringá - PR.

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

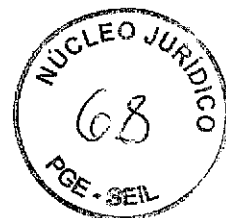
CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2015 - SEIL

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

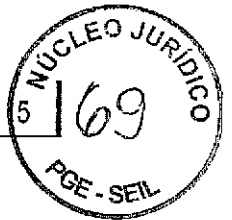
José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito de Cianorte



Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR



trou a saída, o número e a série, bem como a data de emissão, "com o débito do imposto"; que servirá para anulação do débito do ICMS, lançado anteriormente; 2.6.2. com base no "ROMANEIO DE MERCADORIAS APLICADAS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA", emitir NF-e para cada cliente, relativamente às peças, partes ou acessórios utilizados na prestação de serviços, "com débito do imposto", mencionando-se, além dos demais requisitos, o número e a série, bem como a data da emissão e o valor da NF-e, correspondente à remessa; 2.6.3. com base na descrição contida no campo "observações" e no verso, se for o caso, da "ORDEM DE SERVIÇO" (item 2.5), emitir NF-e de entrada sem destaque do imposto, englobando as peças, partes ou acessórios substituídos (inservíveis) na prestação de serviço, sem valor comercial.

2.7. A Beneficiária deverá escriturar:

2.7.1. a NF-e de Entrada, relativamente a peças, partes ou acessórios, no livro Registro de Entradas, utilizando-se das colunas que possibilitam o "Crédito do Imposto"; e na coluna Observações deverá ser inserida a menção de que se trata da anulação da operação referente a Nota Fiscal de "Remessa para utilização eventual", emitida na forma do item 2.2;

2.7.2. a NF-e, emitida na forma do item 2.6.2., na coluna "ICMS - Valores Fiscais - Operações ou Prestações" com débito do Imposto" do livro Registro de Saídas, que servirá para o débito da operação;

2.7.3. a NF-e, emitida em conformidade com o item 2.6.3, na coluna "ICMS - Valores Fiscais - Operações ou Prestações" sem débito do Imposto" do livro Registro de Saídas (sem valor comercial).

2.8. Na saída de ferramentas e equipamentos, amparada pela não incidência prevista no artigo 3º, XI, do RICMS/PR, para a consecução dos serviços descritos no item 2.1. e que, após, retornarão ao estabelecimento da Beneficiária, será emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, e impresso o respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE para documentar a saída e o retorno. 2.9. Todos os veículos e os técnicos deverão transitar munidos de cópia do presente Regime Especial, para apresentação à fiscalização quando solicitado. III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2017, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

3.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3.3. A beneficiária deverá lavar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.

3.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo; automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de março de 2015.

JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Representante

R\$ 1.008,00 - 43015/2015

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5301/15**

Protocolo: 13.417.025-5

Beneficiária: UNIPETRO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

CAD/ICMS: 903.45410-59 CNPJ: 05.819.907/0001-09

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERTÃO, Nº 135-A LOTE 310/A-8, GLEBA RIBEIRÃO SARANDI - MARIÁLVIA - PR.

SÚMULA: 1º Aditamento do Regime Especial nº 4689/12.

Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4689/12 passa a ter a seguinte redação:

1. A cláusula oitava, do Capítulo III "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS", passe a vigorar nos seguintes termos:

"Cláusula Oitava - O presente Regime Especial vigorará até 30 de junho de 2016, iniciando-se a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado e, lavratura de termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4689/12. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 31 de março de 2015.

JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: UNIPETRO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Representante

R\$ 192,00 - 43040/2015

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5244/15**

Protocolo: 13.447.395-9

Beneficiária: DONIZETE CANDIDO DA SILVA

CAD/ICMS PR: 903.49272-40 - CNPJ: 07.566.777/0001-67

Endereço: Rua São João Batista, 1082, Jd. N. Sra. De Fátima, Colombo - PR.

SÚMULA: 1º aditamento ao Regime Especial nº 4531/11. Prorrogação.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial nº 4531/11 passa a ter a seguinte redação:

1 - DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULAS

1.1. A Cláusula Quinta do Regime Especial nº 4531/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Encerrar-se-á em 30 de junho de 2016, podendo ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."

1.2. Fica incluída a Cláusula Sexta ao Regime Especial nº 4531/11:

"Cláusula Sexta - Se houver necessidade de prorrogação de prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido, no mínimo, com noventa dias do termo final de sua vigência.

1.3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4531/11. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 25 de março de 2015.

José Aparecido Valencio da Silva

DIRETOR DA CRE

DONIZETE CANDIDO DA SILVA

Representante

R\$ 192,00 - 42973/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.516.659-8.

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2015 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Cianorte.

DO OBJETO

O presente termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Ribeirão São Januário, com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "A" com 8,50m, 83 (sessenta e três) lajotas "A" de 0,40m X 1,00m e 16 (dezesseis) guarda-rodas de 0,30 X 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e atarros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 03, constantes às fls. 15/18 e 41/43, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Engº Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, RG 929.540-2, com domicílio especial na Avenida Monteiro Lobato, 885, Maringá - Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 06 de maio de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 288,00 - 42601/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 13.436.174-3 apenso ao 12.510.498-3.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 025/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Ivaiporã.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 025/2014.

DO PRAZO

A vigência deste Convênio perdurará até 30 de setembro 2015.

DATA: 02 de abril 2015.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 42609/2015